## TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 05/2021 PROCESSO Nº 3070/2020

Por este instrumento da Parceria, de um lado o MUNICÍPIO DE IÚNA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.167.394/0001-23, com sede à Rua Desembargador Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES, neste ato representado pelo Sr. ROMÁRIO BATISTA VIEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 - SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, nº 65, Centro, lúna/ES, doravante denominado MUNICIPIO, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, associação inscrita no CNPJ sob o n.º 36.027.134/0001-43, com sede na Avenida Prefeito Wellington Firmino do Carmo, s/nº, Vale Verde, Iúna/ES, telefone: (28)3545-1609, mdosanjos15@hotmail.com, (28)99918-7275, (28)99923-6579, endereço eletrônico: apaeiunaes@hotmail.com, neste ato neste ato representado pela Presidente da entidade, Sra. SAMARA ALVES DE OLIVEIRA MARIANO, brasileira, portadora do CPF nº 119.266.887-16, residente na Rua Antonio Sarapião Trindade, nº 71, bairro Quilombo, lúna/ES, cep: 29.390-000, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, resolvem assinar o presente termo de colaboração que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### 01 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objetivo a contratação de serviços de profissionais habilitados, manutenção e funcionamento pela OSC, com a finalidade de promover a melhoria da qualidade de pessoas com de com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla matriculadas na Instituição, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania, através de prestação de serviços educacionais permanentes e gratuitos visando o desenvolvimento de suas potencialidades, talentos, habilidades, aptidões físicas, cognitivas, sensoriais, psicossociais, atitudinais, profissionais e artísticas que contribuem para maior autonomia e sua inclusão social com igualdade de condições, conforme Plano de Trabalho anexo.

#### 02 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 2.1. O valor global da presente colaboração é de R\$168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), que serão repassados à ordem de R\$351,68 (trezentos e cinquenta e um reais sessenta e oito centavos) por atendimento, conforme especificações contidas no Termo de Termo de Referência.
- 2.2. Os valores constantes no cronograma de desembolso (TR item 16) servem de parâmetro de planejamento para os repasses, podendo ser modificados mês a mês, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
- 2.3. Os pagamentos serão realizados até o 5° (quinto) dia útil de cada mês, ao passo que o primeiro repasse será realizado no primeiro 5° (quinto) dia útil subsequente à subscrição da presente parceria,

Holewiein

Journe



sempre apresentação da respectiva nota fiscal e demais atos inerentes ao acompanhamento e fiscalização da presente parceria.

- 2.4. A legalidade da aplicação dos recursos deverá ser atestada pelos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, podendo os repasses subsequentes serem sobrestados, em caso de duvidas não saneadas pela Instituição ou flagrante descumprimento dos objetivos propostos no plano de trabalho objeto da presente parceria.
- 2.5. Os recursos financeiros correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 080001.1236700122.048.33504300000 Ficha 174.
- 2.6. Os recursos destinados à Organização da Sociedade Civil serão transferidos para a Conta Corrente nº 28.097.269, Agência 123, Banco BANESTES, de uso exclusivo para execução do presente Termo de Colaboração.

Parágrafo 1º - O repasse da primeira parcela será efetuado até o quinto dia útil e após a publicação do Termo de Colaboração. As demais parcelas serão mensalmente repassadas no quinto dia útil de cada mês.

Parágrafo 2º - Os repasses podem ser bloqueados temporariamente, para averiguação, caso sejam descumpridos os objetivos propostos dentro do Plano de Trabalho, observados pelo Gestor da parceria e Comissão de Monitoramento.

Parágrafo 3º - Não poderão ser pagas com recursos da Colaboração, despesas decorrentes de multas, juros, taxas ou moras, referentes a pagamento ou recolhimentos fora do prazo e a título da taxa de administração, bem como de aquisição de bens permanentes.

#### 03 – CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 3.2. Transferir os recursos à OSC, mensalmente (conforme cronograma do Plano De Trabalho), sendo que a transferência acontecerá somente após a prestação de contas do mês anterior;
- 3.3. Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:
- 3.3.1. Apreciar a prestação de contas apresentada pela OSC;
- 3.3.2. Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 3.3.3. Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
- 3.3.4. Dar publicidade ao presente Termo de Colaboração através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal;

Mounin

dammi

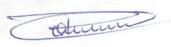


- 3.3.5. Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à OSC quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
  - a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
  - b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo município, não prevista no Plano de Trabalho.
  - c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
  - d) Falta de clareza, lisura ou boa-fé na aplicação dos recursos públicos.
- 3.4. Para fins de interpretação do item 3.3.5 entende-se por:
  - a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.
  - **b)** Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a OSC, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
  - c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.
- 3.5. Garantir o transporte escolar para os alunos matriculados na Instituição;
- 3.6. Garantir o fornecimento de produtos da merenda escolar, conforme realizado nas escolas e creches municipais.

#### 04 - CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC:

- 4.1. Desenvolver serviços de educação especial destinados às pessoas com deficiência intelectual, atendendo o número de pessoas e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho;
- 4.2. Dispor de corpo técnico necessário, assegurando a Estimulação Essencial, os serviços da Educação Especial, "Serviço Pedagógico Específico", assim como a efetivação de políticas por meio de ações de prevenção, promoção, inserção e proteção, aos alunos e demais usuários atendidos previstos no Plano de Trabalho;
- 4.3. Executar programas e projetos que favoreçam o desenvolvimento cognitivo, psicomotor e social dos alunos e usuários;
- 4.4. Permitir o livre acesso dos servidores do MUNICIPIO, facilitando a obtenção de informações junto à OSC;
- 4.5. Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo MUNICIPIO, sob pena de rescisão deste Termo;

Holwinien





- 4.6. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICIPIO, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;
- 4.7. Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem à disposição dos servidores do MUNICIPIO;
- 4.8. Guardar, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos), eventualmente cedidos para execução do Serviço e recebidos pelo MUNICIPIO:
- 4.9. Prestar contas, perante a Secretaria Municipal de Educação, mensalmente, em relação aos recursos recebidos e aplicados no mês imediatamente anterior;
- 4.10. Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;
- 4.11. Utilizar a verba a ser repassada pelo MUNICIPIO exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto do Plano de Trabalho.

#### 05 - CLÁUSULA QUINTA - DO PLANO DE TRABALHO:

- 5.1. O Plano de Trabalho proposto pela **OSC** deverá atender o artigo 22 da Lei ordinária nº 13.019, de 31/07/2014, contendo:
- 5.1.1. Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre a realidade a as atividades ou metas a serem atingidas;
- 5.1.2. Descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bom como quais serão os meios utilizados para tanto;
- 5.1.3. Prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;
- 5.1.4. Definição dos indicadores qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- 5.1.5. Elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;
- 5.1.6. Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;
- 5.1.7. Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;
- 5.1.8. Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.

Parágrafo 1º - Excepcionalmente, admitir-se-á a OSC propor a reformulação do Plano de Trabalho,

Trabalho,

s.gov.br





sendo vedada a mudança de objeto.

I - Caberá ao Gestor da Parceria e Conselho Municipal de Educação, apreciar a solicitação e manifestar-se a respeito no prazo máximo de trinta dias.

Parágrafo 2º - Constarão como anexos do instrumento de parceria:

- I o plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável;
- II o regulamento de compras e contratações adotado pela organização da sociedade civil, devidamente aprovado pela administração pública parceira.

#### 06 - CLÁUSULA SEXTA - DO GESTOR DA PARCERIA:

6.1. Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, fica designado o servidor LUCIANO DUTRA FERREIRA, matricula nº 302953, Gestor da presente parceria.

#### 07 - CLAUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. Ficam designados para a fiscalização do presente termo os servidores Luciano Dutra Ferreira, matricula nº 302953, Raquel Justina Vieira Sales, matricula nº 307211 e Cassia Maria Silveira Leal, matricula nº 16446.

#### 08 - CLÁUSULA OITAVA - DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

10.1. Em cumprimento do disposto na alínea "h" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, o Conselho Municipal de Educação, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

# 09 - CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO:

9.1. O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da Secretaria de Educação, órgão municipal responsável pela execução política do Conselho Municipal de Educação, juntamente com o Gestor da Parceria nomeado e Comissão de Monitoramento.

Parágrafo 1º - Fica assegurado o livre acesso dos servidores do órgão ou da entidade pública repassadora do recurso e do Tribunal de Contas correspondente ao processo, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferência regulamentados pela Lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.

#### 10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA:

10.1. Esta Colaboração terá vigência a partir da data de sua publicação na Imprensa oficial do Estado, com término previsto para 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos prazos e condições previstos na Lei nº 13.019/2014.

A Moureen

Harmin

Rua Desembargador Epaminondas Amaral, nº 58, centro, Iúna/ES, cep: 29.390-000 Telefone: (28)3545-4750 – Ramal:2401 email: contratos@iuna.es.gov.br



#### 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS IRREGULARIDADES:

11.1. Qualquer irregularidade concernente às cláusulas desta Colaboração será oficiada à Secretaria de Educação, que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providências cabíveis.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os colaboradores.

## 12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS:

12.1. Em cumprimento do disposto no Artigo 63, §1º da lei 13.019/2014 (alterado pela Lei 13.204/2015) e Capítulo VII do Decreto Federal 8726, a Prestação de Contas será feita de acordo com manual de Prestação de Contas, elaborado pela Prefeitura Municipal em conjunto com a Secretaria de Educação e com as **OSC's** que é parte integrante do processo nº 4198/2019.

#### 13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO:

- 13.1 . A **OSC** compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo **MUNICÍPIO**, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:
- 13.1.1. A inexecução do objeto desta Colaboração;
- 13.1.2. Não apresentação do relatório de execução físico-financeira; e prestação de contas no prazo exigido:
- 13.1.3. Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

## 14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA:

14.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Colaboração, caberá a **OSC** apresentar ao **MUNICIPIO** no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

Parágrafo 2º - É prerrogativa o **MUNICÍPIO**, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

Parágrafo 3º - Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

Showering

Rua Desembargador Epaminondas Amaral, nº 58, centro, lúna/ES, cep: 29.390-000 Telefone: (28)3545-4750 – Ramal: 2401 email: contratos@iuna.es.gov.br



#### 15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES:

15.1. Este Termo de Colaboração poderá ser aditado, por acordo entre os participes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

## 16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

16.1. A eficácia desta Colaboração fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do **MUNICÍPIO**, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

#### 17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

- 17.1. Fica eleito o foro da Comarca de lúna para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Colaboração.
- 17.2. O presente Termo de Colaboração é integrado pelos seguintes anexos:
  - 1. Termo de Referência;
  - 2. Plano de Trabalho, regularmente aprovado pela Autoridade Competente;

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor.

Iúna/ES, 13 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA

Romario Batista Vieira - Prefeito

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

Samara Alves de Oliveira Mariano / ou procurador legalmente habilitado



### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO:

1.1. O presente processo tem por objeto a contratação de serviços de profissionais habilitados, manutenção e funcionamento da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IÚNA - ES, com a finalidade de promover a melhoria da qualidade de pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla matriculadas na instituição, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania, através de prestação de serviços educacionais permanentes e gratuitos visando ao desenvolvimento de suas potencialidades, talentos, habilidades, aptidões físicas, cognitivas, sensoriais, psicossociais, atitudinais, profissionais e artísticas que contribuem para maior autonomia e sua inclusão social com igualdade de condições, conforme Plano de Trabalho anexo.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada." Presente este pensamento, verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa, através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia, nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando, para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

No que tange às parcerias, o Estado¹ busca "por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal".

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, estando presente em suas diretorias e conselhos. Nesta ótica, a APAE de lúna/ES, vem desenvolvendo há aproximadamente 30 anos, atividades



voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas púlticas públicas.

Observa-se ainda que a APAE tem em seus estatutos, que é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, e tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da APAE ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho elaborado pela Secretaria Municipal de Educação de Iúna.

A APAE desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Prefeitura e APAE) na realização, em mútua cooperação, desta parceria.

Observa-se, ainda, pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto, compõem este termo de referência, o cronograma de desembolso dos recursos.

#### 3. DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

3.1. A lei nº 13.019/2014, alterada pela lei nº 13.204/2015, dispõe em seu art. 30, inciso VI, que em certos momentos o chamamento pode ser dispensando,

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Nesse sentido, a DISPENSA para a parceria com a APAE por meio do TERMO DE COLABORAÇÃO, é plenamente legal, pois prevista na Lei e ainda possui razões de ordem de interesse público.

Diante da situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a APAE de Iúna - ES, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso estão presentes todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

The real of the second

danim



### 4. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO VALOR POR ALUNO:

- 4.1. O período de execução dos serviços será de 12 meses, compreendido entre 02/01/2021 a 31/12/2021, podendo ser prorrogado nos prazos e condições previstos na Lei nº 13.019/2014;
- 4.2. Deverá ser repassado o valor de R\$351,68 (trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos) por aluno. Para esse valor, a Secretaria de Educação tomou por base o valor repassado à APAE pela Secretaria de Estado da Educação SEDU, tendo vista que os trabalhos a serem desenvolvidos possuem caráter educacional de caráter semelhante.

#### 5. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

5.1. O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, no caso de alteração do número de alunos atendidos para maior ou menor.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Desenvolver serviços de educação especial destinados às pessoas com deficiência intelectual, atendendo o número de pessoas e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho:
- 6.2. Dispor de corpo técnico necessário, assegurando a Estimulação Essencial, os serviços da Educação Especial, "Serviço Pedagógico Específico", assim como a efetivação de políticas por meio de ações de prevenção, promoção, inserção e proteção, aos alunos e demais usuários atendidos previstos no Plano de Trabalho;
- 6.3. Executar programas e projetos que favoreçam o desenvolvimento cognitivo, psicomotor e social dos alunos e usuários.
- 6.4. Permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE, facilitando a obtenção de informações junto à CONTRATADA;
- 6.5. Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo;
- 6.6. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, garantindose o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;
- 6.7. Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem à disposição dos servidores da CONTRATANTE;

Holewein

Lower



- 6.8. Guardar, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos), eventualmente cedidos para execução do Serviço e recebidos pela CONTRATADA;
- 6.9. Prestar contas, perante a Secretaria Municipal de Educação, mensalmente, em relação aos recursos recebidos e aplicados no mês imediatamente anterior;
- 6.10. Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;
- 6.11. Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto do Plano de Trabalho.

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1. Transferir os recursos à CONTRATADA, mensalmente (conforme cronograma do Plano De Trabalho), sendo que a transferência acontecerá somente após a prestação de contas do mês anterior;
- 7.2. Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:
  - 7.2.1. Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA;
  - 7.2.2. Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
  - 7.2.3. Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
  - 7.2.4. Dar publicidade ao presente Termo de Colaboração através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal;
  - 7.2.5. Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
  - a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
  - b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo município, não prevista no Plano de Trabalho.
  - c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
  - d) Falta de clareza, lisura ou boa-fé na aplicação dos recursos públicos.
- 7.3. Para fins de interpretação do item 7.2.5 entende-se por:
  - a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.

M. Cheeren

- downwar



- b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
- c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.
- 7.4. Garantir o transporte escolar para os alunos matriculados na Instituição;
- 7.5. Garantir o fornecimento de produtos da merenda escolar, conforme realizado nas escolas e creches municipais.

#### 8. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 8.1. O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, o montante de R\$168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), conforme cronograma de desembolso;
- 8.2. A CONTRATADA movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto ao Banco oficial.

#### 9. DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

- 9.1. O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA;
- 9.2. O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

#### 10. DA RESCISÃO:

10.1. O presente instrumento, em caso de descumprimento, pode ser rescindido, a qualquer tempo, por ambas as partes apuradas as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

#### 11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

- 11.1. A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:
  - 11.1.1. Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

A Charle

Lourn



- 11.1.2. Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
- 11.1.3. Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;
- 11.1.4. Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.
- 11.2. O pagamento será efetuado conforme nota fiscal apresentada, a qual deverá discriminar o número de alunos atendidos no mês.

#### 12. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

12.1. Em cumprimento ao disposto na alínea "h" do artigo 35, da Lei nº 13.019, de 31/07/2014, o Conselho Municipal de Educação realizará o monitoramento e avaliação da parceria.

#### 13. DO GESTOR DA PARCERIA:

13.1. Em cumprimento ao disposto na alínea "g" do artigo 35, da Lei nº 13.019, de 31/07/2014, fica designado o servidor LUCIANO DUTRA FERREIRA, matrícula 302953, como Gestor da parceria.

#### 14. DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. Ficam designados para a fiscalização do presente termo os servidores Luciano Dutra Ferreira, matrícula 302953; Raquel Justina Vieira Sales, matrícula 307211, e Cássia Mara Silveira Leal, matrícula 16446.

#### 15. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES:

- 15.1. O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 15.2. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

- Januar

#### 16. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

16.1. Os repasses deverão ser efetuados conforme o seguinte cronograma:

JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABRIL/2021	MAI/2021	JUN/2021
R\$14.000,00	R\$14.000,00	R\$14.000,00	R\$14.000,00	R\$14.000,00	R\$14.000,00

JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021
R\$14.000,00	R\$14.000,00	R\$14.000,00	R\$14.000,00	R\$14.000,00	R\$14.000,00

#### 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 O valor total estimado é de R\$168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), onerando a seguinte rubrica orçamentária para o exercício de 2021 – 080001.1236700122.048 – Ficha 174.

And the series

4

Lamur

## ANEXO II PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS GERAIS DA INSTITUIÇÃO				
Nome: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGO APAE DE IÚ		PCIONAIS	CNPJ: 36.027.13	34/0001-43
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) AV. PREFEITO WELLINGTON FIRMINO	DO CARMO		•	
Bairro: VALE VERDE	Cidade: IÚNA			CEP: 29390-000
E-mail da Instituição: apaeiunaes@hotmail.com		Home Page		
Telefone 1 Telefone 1 (28) 3545-1609	elefone 2 (28) 9992	236579	Telefone 3	
Conta Corrente Barelli	anco BANES	STES	Agência	0123

#### 2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e Decreto Federal nº 8.726/2016.

#### 3 – INSTRUMENTO JURÍDICO PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

TERMO DE FOMENTO, deve ser adotado pela Administração Pública para a consecução de Planos de Trabalho propostos por Organizações da Sociedade Civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

#### 4 - NOME DO PROGRAMA OU TÍTULO DO PROJETO

Programa de atendimento a pessoas com deficiências intelectuais e/ou múltiplas do município de lúna.

#### 5 – PÚBLICO ALVO

Pessoas com Deficiência Intelectual e/ ou Múltipla residentes no município de lúna, ES.

#### 6 - TIPO DE ATENDIMENTO

De crianças a adultos com deficiência, nas turmas de:

 Projeto Viajando na Leitura: atendimento a 11 alunos, 2 vezes por semana, sendo 1h por aula;

Rua Desembargador Epaminondas Amaral, nº 58, centro, lúna/ES, cep: 29.390-000 Telefone: (28)3545-4750 – Ramal:2401 email: contratos@juna.es.gov.br

E douring

All returned of the second

- Projeto Alfabetização de Jovens e Adultos AJA: atendimento a 20 alunos, 4 vezes por semana, sendo 3h por aula;
- Projeto Estimulação Precoce: atendimento a 8 alunos, 2 vezes por semana, sendo 4h por aula

#### 7 - OBJETIVO DA PROPOSTA:

Prestação de serviços Educacionais permanentes e gratuitos à pessoa com deficiência, residente no município de lúna, visando ao desenvolvimento de suas potencialidades, talentos, habilidades, aptidões, cognitivas, sensoriais, psicossociais, atitudinais, profissionais e artísticas que contribuem para maior autonomia e sua inclusão social com igualdade de condições.

## 8 - DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS

Pretende-se, com este termo, o desenvolvimento dos projetos abaixo relacionados:

#### Projeto Viajando na Leitura

O Projeto com a temática "Viajando na Leitura" tem a finalidade de propiciar atendimentos de forma que venha complementar o desenvolvimento da aprendizagem, auxiliando os professores e refletindo no desempenho do contra turno regular, de forma qualitativa, visando auxiliar no processo do conhecimento e aquisição da linguagem, da leitura e da escrita, contribuindo para a formação da sua identidade, autonomia e de valores próprios, atuando no presente, preparando para o futuro; oferecendo suporte de materiais, metodológico e de formação permanente aos professores; garantindo as competências básicas, na construção inicial da base alfabética, ou seja, que efetivem, sistematicamente, o processo da codificação e decodificação, respeitando a individualidade de cada aluno com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla.

Tendo como finalidade desenvolver ações específicas que facilitam o acesso ao desenvolvimento da alfabetização, convivência social, promovendo sua autonomia e garantindo a transversalidade das ações da educação especial no ensino regular, com serviços de apoio especializado de acordo com as necessidades apresentadas assegurando o direito de acesso a recursos que possam potencializar suas capacidades e promover o seu desenvolvimento e aprendizagem.

Projeto Viajando na Leitura: atendimento a 11 alunos, 2 vezes por semana, sendo 1h por aula;

#### Projeto Alfabetização de Jovens e Adultos AJA:

Programa através do qual é realizado atendimento pedagógico, voltado à pessoa com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla, acima de 17 anos e 11 meses não inseridas na rede de ensino comum, por falta de adaptação

Rua Desembargador Epaminondas Amaral, nº 58, centro, Iúna/ES, cep: 29.390-000 Telefone: (28)3545-4750 – Ramal:2401 email: contratos@iuna.es.gov.br





ao sistema escolar e idades avançadas e outros empecilhos que impede a aprendizagem de maneira regular, propondo atividades que possam desenvolver a criatividade, criticidade, alfabetização e conhecimentos básicos necessários ao seu desenvolvimento.

Projeto Alfabetização de Jovens e Adultos AJA: atendimento a 20 alunos, 4 vezes por semana, sendo 3h por aula;

#### Projeto Estimulação Precoce

Atendimento de bebês de risco, crianças de 0 a 03 anos e 11 meses, com distúrbios genéticos ou adquiridos e/ou atraso no desenvolvimento neuropsicomotor, a fim de prevenir e minimizar déficits neuropsicomotores e cognitivos, visando ao desenvolvimento da criança como um ser biopsicossocial e estimulando sua autonomia nas diferentes áreas evolutivas.

A Estimulação Precoce nos primeiros anos de vida da criança pode prevenir ou atenuar os possíveis atrasos ou defasagens no processo evolutivo infantil.

Projeto Estimulação Precoce: atendimento a 8 alunos, 2 vezes por semana, sendo 4h por aula.

## 9 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA, DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS

A APAE de lúna/ES, fundada em 09 de janeiro de 1990, é uma associação filantrópica de caráter educacional, cultural, assistencial, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, com duração indeterminada. É mantenedora do Centro de Atendimento Educacional Especializado "Arco-íris".

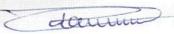
A APAE tem por Missão, promover e articular ações de defesas de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da Pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

A Visão Institucional é movimento de Pais, Amigos e Pessoas com deficiências, de excelência e referência no país, na defesa de direitos e prestação de serviços.

Os Valores são: Ética no exercício de suas atribuições, liberdade, justiça, espírito de equipe, responsabilidade, comprometimento, solidariedade e preservação da dignidade humana.

O objetivo da entidade é promover a melhoria da qualidade de vida das Pessoas com Deficiências Intelectual e/ou Múltipla, sendo, crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania, e prestando serviços gratuitos, permanentes, e sem qualquer discriminação de clientela na área específica de atendimento, àqueles que deles necessitarem. Ofertar serviços de habilitação e reabilitação para o desenvolvimento de potencialidades, talentos, habilidades e aptidões físicas, cognitivas, sensoriais, psicossociais, atitudinais, profissionais e artísticas que contribuam para a conquista da autonomia da pessoa

Rua Desembargador Epaminondas Amaral, nº 58, centro, Iúna/ES, cep: 29.390-000 Telefone: (28)3545-4750 – Ramal:2401 email: contratos@iuna.es.gov.hr





com deficiência e de sua participação social em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas.

A APAE funciona com prédio próprio com uma área de 5.000 m², sendo 1525 m² de área construída, e encontra-se em construção o Centro de Atendimento Especializado de Habilitação e Reabilitação com a seguinte área: Pavimento térreo 633,65 m², pavimento superior 605,96 m², perfazendo um total de 129,61m².

#### 10 - ABRANGÊNCIA DA PROPOSTA

Pessoa com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla da zona rural do município de lúna - ES.

# 11 – PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS ABRANGIDOS PELA PARCERIA

- 11.1. Fontes de recurso:
  - 11.1.1. A Secretaria Municipal de lúna, através da Prefeitura Municipal, repassará à Instituição 12 prestações no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), num total de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais). Esse valor estará condicionado ao número de atendimento educacional realizado mensalmente, conforme relatório mensal de número de matrículas e nota fiscal.
  - 4.2. Deverá ser repassado o valor de R\$ 351,68 (trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos) por aluno. Para esse valor, a Secretaria de Educação tomou por base o valor repassado à APAE pela Secretaria de Estado da Educação SEDU, tendo vista que os trabalhos a serem desenvolvidos possuem caráter educacional de caráter semelhante.
- 11.1.2. A Secretaria Municipal de Educação fornecerá transporte e merenda escolar aos alunos matriculados.

#### 12 – PERÍODO REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

Início: 02/01/2021 Término: 31/12/2021

#### 13 - CAPACIDADE INSTALADA

9.1. Estrutura física

(X) Própria () Cedida

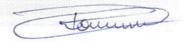
() Alugada

() Outra

#### 13.1 - INSTALAÇÕES FÍSICAS E EQUIPAMENTOS DISPONIVEIS

A Instituição é equipada com: mesas, cadeiras, armários, tv's, ventiladores, computadores completos, impressoras, aparelhos de som, tatames, macas, brinquedos pedagógicos, livros, espelhos, caixa de som portátil, jogos educativos, prateleiras, tapete emborrachados, esqueleto, corpo humano, globo terrestre, aparelho de pressão, relógio de ponto, relógio, telefone, roteador, máquinas datilográficas, máquina fotográfica, notebook, data show, telão, retroprojetor, mimeógrafo, microfone sem fio, caixa de som, mesa de som, calculadoras, perfuradores, grampeadores, quadro de madeira, guilhotina de papel, ferro de passar,

Rua Desembargador Epaminondas Amaral, nº 58, centro, Iúna/ES, cep: 29.390-000 Telefone: (28)3545-4750 – Ramal:2401 email: contratos@iuna.es.gov.br



alarme, cadeiras e sombrinhas para piscina, bandeiras, cadeiras de rodas, cadeira de banho, carrinho para bebês, corrimão, cadeira e mesa para professores, mesas de granito, liquidificadores, batedeiras, balança, geladeiras, freezers, fogões industriais, fornos industriais, microondas, extintores, luminárias de emergência, aquário, botijas de gás, máquina para algodão doce, moedor de carne, abridor de massa elétrico, aparelho de DVD, bebedouros, máquina de lavar, tanquinho de lavar parquinho infantil, churrasqueira, sinuca, totó, ping pong, berços e utensílios de cozinha em geral.

Academia equipada com tatames, esteiras, pesos, caneleiras, steps, halteres, adutor/abdutor, extensor de pernas, flexor horizontal, glúteos em pé, leg press, banco supina reto/inclinável, puxada alta/baixa, voador peitoral/dorsal, gaiola de agachamento, bicicleta, espelho, caixa de som, tv, armários, paralela e ventiladores. Tesoura, Pás, Foice, Enxadas, Enxada de cova, Cavadeira de boca, Cavadeira lisa, Ciscador, Escada de alumínio, Enxada de capina, Rebola de amolar enxada, Máquina Roçadeira, Martelo de ferro, Chave de rosca de cano, Machadinha pequena de ferro, Facão, Escada de ferro, Furadeira, Alicate corte seis, maquitas, carrinho de mão, carro para roçar, esticador de arame e outras ferramentas utilizadas no dia a dia.

Veículos: Honda Moto CG 125 Fan Placa: ODI 1968 e SPIN/2017 - Placa: PPQ 5845

#### 14 - MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

## 14.1 QUAIS TÉCNICAS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO SERÃO APLICADAS DURANTE A **EXECUÇÃO DO OBJETO**

O monitoramento dos indicadores do Projeto será realizado diariamente, ao longo do desenvolvimento do processo, bem como, através de relatórios descritivos e fotográficos das ações realizadas trimestralmente pelos Educadores Sociais e Equipe Psicossocial. Serão realizadas visitas mensais pelo gestor da parceria e fiscais nomeados.

Os instrumentos utilizados para o monitoramento serão:

- 1. Quantitativos de triagem e matrícula;
- 2. Plano de atendimento dos Projetos;
- 3. Plano Individual dos usuários;
- 4. Diário de classe:
- 5. Conselho de Classe;

Telefone: (28)3545-4750 - Ramal:2401

- 6. Relatórios Descritivos e fotográficos das atividades e visitas trimestrais;
- 7. Relatórios de Planejamento;
- 8. Quadro Descritivo dos alunos/usuários.

15 - VALOR PERCAPTA: R\$351,68 MENSAL POR ALUNO/USUÁRIO

Janum

Rua Desembargador Epaminondas Amaral, nº 58, centro, luna/ES, cep: 29.390-000 email: contratos@iuna.es.gov.br



O custo por aluno teve como base o valor repassado pela Secretaria de Estado da Educação – SEDU à APAE de Iúna, haja vista tratar-se de serviços semelhantes.

#### 16 - NÚMERO DE ALUNOS ATENDIDOS

Considerando o repasse de R\$14.000,00 (quatorze mil reais) mensais e o valor per capta de R\$351,68 (trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos), o atendimento atingirá o total de 39 (trinta e nove) alunos, sendo:

- Projeto Viajando na Leitura: atendimento a 11 alunos, 2 vezes por semana, sendo 1h por aula;
- Projeto Alfabetização de Jovens e Adultos AJA: atendimento a 20 alunos, 4 vezes por semana, sendo 3h por aula;
- Projeto Estimulação Precoce: atendimento a 8 alunos, 2 vezes por semana, sendo 4h por aula.

#### 16 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

16.1 Será repassado à instituição o valor anual total de R\$168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), conforme cronograma:

JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021
R\$ 14.000,00					
JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021

HO Value Law

2.br

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CAPIXABAS

ESPÍRITO SANTO



www.dio.es.gov.br

Vitória (ES), sexta-feira, 15 de Janeiro de 2021

Edição N°25.404

## ATOS MUNICIPAIS

#### **Prefeituras**

#### Boa Esperança

#### AVISO DE ERRATA

O Município de Boa Esperança, ES, torna público a ERRATA da publicação no DIOES, edição nº 25.403, do dia 14 de janeiro de 2021, referente a publicação do Extrato de Contrato de Obra Pública nº 001/2021 - PMBE, Tomada de Preços nº 006/2020, cujo objeto é a execução, pela CONTRATADA, de obra de reforma de Praça Pública, localizada no Distrito de Santo Antônio do Pousoalegre, no município de Boa Esperança/ES, referente Convênio 034/2020, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano -SEDURB e município de Boa Esperança-ES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Onde se lê: Lauro Vieira da Silva Prefeito Municipal

Leia - se: Renato Barros Prefeito Municipal Interino

Boa Esperança/ES, 14 de janeiro de 2021.

Renato Barros
Prefeito Municipal Interino
Protocolo 639897

#### Cachoeiro de Itapemirim

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, em atenção aos trabalhos do Pregão Eletrônico nº 030/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos continuados e especializados para a implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção, customização adaptativa, migração de dados, atualizações evolutivas e corretivas de solução integrada de software com as funcionalidades de: gestão de arrecadação tributária municipal, gestão de cemitério, auditoria e fiscalização municipal,

administração de ITBI - Online, gestão de controle interno e gestão ambiental, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, convoca a empresa E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA para realizar prova de conceito, que ocorrerá no dia 21/01/2021 às 09 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda, situada à Rua 25 de Março, nº 28, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.300-100.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 14/01/2021. LAÍS CRISTINA GASPAR CORRÊA Pregoeira Oficial Protocolo 640067

#### Divino de São Lourenço

Extrato de Contrato nº 04/2021. Pregão Presencial nº 001/2021.

Contratante: MUNICIPIO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO-ES CNPJ 27.174.127/0001-83 Contratada: AUTO POSTO

Contratada: AUTO POSTO SÃO LOURENÇO LTDA CNPJ: 10.985.327/0001-13 Objeto: Aquisição de combustível

para atender a frota de veículos e maquinas da Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço-ES Valor: R\$ R\$ 1.693.610,00(Um milhão seiscentos e noventa e tres mil e seiscentos e dez reais).

Vigência:do dia 14 de janeiro de 2021 até 31 de Dezembro de 2021. Divino de São Lourenço - ES, 14 de janeiro de 2021.

ELEARDO APARICIO COSTA BRASIL PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

Protocolo 639867

#### Extrato de Contrato nº 03/2021. Pregão Presencial nº 001/2021.

Contratante: PMDSL-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -DSL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO-ES CNPJ 10.593.310/0001-10.

Contratada: AUTO POSTO SÃO LOURENÇO LTDA CNPJ: 10.985.327/0001-13

Objeto: Aquisição de combustível para para atender a frota de veículos da Secretária Municipal de Saude de Divino de São Lourenço-ES Valor:

R\$ 137.720,00(Cento e trinta

e sete mil setecentos e vinte reais) Vigência:do dia 14 de janeiro de 2021 até 31 de

Dezembro de 2021. Divino de São Lourenço - ES, 14 de janeiro de 2021.

Eleardo Aparicio Costa Brasil Prefeito Municipal Natan Silva peixoto Secretario Municipal de Saúde Protocolo 639868

## Ibiraçu

#### Resumo do Contrato Nº. 004/2021

Contratante: Município de Ibiraçu.

Contratado: AF CONSTRUÇÃO & REFORMAS EIRELI, CNPJ Nº 30.522.428/0001-65. Proc. Nº 3246/2020. Tomada de Preços nº 012/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para Reforma e Ampliação da EMPEIEF DE PENDANGA no Distrito de Pendanga do Município de Ibiraçu/ES, com fornecimento de materiais e mão de obra, a pedido da SEMOSI. Valor: R\$ 292.836,62. Vigência: 12 MESES.

Ibiraçu/ES, 14 de janeiro de 2021. **DIEGO KRENTZ**Prefeito Municipal

Protocolo 639906

# Iúna

#### EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Nº 01/2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Iúna Processo Nº: 3637/2020
Inexigibilidade Nº 01/2021

Objeto: Prestação de serviços de atendimento no âmbito da Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com qualidade e inclusão social de pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e transtorno global do desenvolvimento, em atividades educacionais, esportivas, lazer e

Empresa: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE CNPJ: 36.027.134/0001-43 Valor: R\$138.000,00

A integra do Termo de Colaboração está disponível para consulta no endereço www.iuna.es.gov.br.

Romario Batista Vieira Prefeito

Protocolo 639865

## EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Nº 02/2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Iúna Processo Nº: 3638/2020 Inexigibilidade Nº 02/2021

Objeto: Promoção da política de proteção básica, dando ênfase as famílias em vulnerabilidade sócio econômica, por meio de ações e atividades desenvolvidas para crianças, adolescentes, adultos, de ambos os sexos e grupos de mulheres, para o desenvolvimento eficaz e qualitativo social

Empresa: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE CNPJ: 36.027.134/0001-43

Valor: R\$43.290,39

A íntegra do Termo de Colaboração está disponível para consulta no endereço www.iuna.es.gov.br.

Romario Batista Vieira Prefeito

Protocolo 639866

## EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Nº 05/2021 Órgão: Prefeitura Municipal de Iúna Processo Nº: 3070/2020 Inexigibilidade Nº 05/2021 Objeto: Prestação de serviços educacionais permanentes e gratuitos visando o desenvolvimento de suas potencialidades,

gratuitos visando o desenvolvimento de suas potencialidades, talentos, habilidades, aptidões físicas, cognitivas, sensoriais, psicossociais, atitudinais, profissionais e artísticas que contribuem para maior autonomia e sua inclusão social com igualdade de condições Empresa: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE CNPJ: 36.027.134/0001-43 Valor: R\$168.000,00

A íntegra do Termo de Colaboração está disponível para consulta no endereço www.luna.es.gov.br.

Romario Batista Vieira Prefeito

Protocolo 639938

## Jerônimo Monteiro

ILMA, SR.ª SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JERÔNIMO MONTEIRO-ES Comunicamos a Dispensa Licitação, com fulcro no Art. 24, inciso XXVI da Lei Federal 8.666/93 e alterações conforme parecer posteriores, no jurídico. Processo Admino nistrativo 161/2021, para contratação do Consócio Público da Região do Polo Sul, CNP) nº

